

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

15308 - Resumo Expandido - Trabalho - 5ª Reunião Científica Regional da ANPEd Norte (2024)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado, Política e Gestão da Educação Básica

A LEI 13.415/2017 E SUAS CONCEPÇÕES

Wanessa Cardoso Gomes Muniz - UFT-PPPGE - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

### **A LEI 13.415/2017 E SUAS CONCEPÇÕES**

Este trabalho propõe problematizar os fundamentos, elementos motivadores e condicionantes da política e gestão curricular do Ensino Médio pós lei 13.415 de 2017, visando identificar as mediações que concorreram para sua constituição. Pretendemos captar suas contradições, tendências e mudanças. Apresentamos uma análise da Medida Provisória nº 746/2016, da Lei nº 13.415/2017 e das DCNEM de 2018, publicadas na resolução nº 3 do CNE/CEB, em 21 de novembro de 2018 (BRASIL, 2018b), que juntamente com a BNCC do Ensino Médio instituíram a reforma do Ensino Médio. Sistematizamos nesta seção análises de autores como Frigotto (2017), Saviani (2017) e Kuenzer (2017). Esta é uma pesquisa de análise qualitativa, de tipo bibliográfica e documental. A pesquisa utilizou o materialismo histórico dialético como base teórico-metodológica. Procuramos mostrar as relações entre as propostas de reforma e as recomendações das agências internacionais no âmbito externo e sua confluência com as demandas do empresariado brasileiro. A partir dessas evidências, compreendemos que o Ensino Médio vem, historicamente, se adaptando às necessidades técnicas e econômicas do mercado, sobretudo, em tempos de crise capitalista, a exemplo da submissão da Reforma do Ensino Médio aos arranjos produtivos.

Palavras chaves: Capital; Hegemonia; Educação; Políticas Públicas Educacionais.

#### **1. INTRODUÇÃO**

O objetivo desse trabalho é problematizar os fundamentos, elementos motivadores e condicionantes da política e gestão curricular do Ensino Médio pós lei 13.415 de 2017, visando identificar as mediações que concorreram para sua constituição.

Partindo da ideia que não é possível compreender e explicar a educação descolada do contexto em que ela se desenvolve e da sociedade que demanda e promove os processos educativos pretende-se responder a seguinte pergunta: Quais os fundamentos, elementos motivadores e condicionantes da política/gestão curricular do Ensino Médio pós 2017?

Esse texto, que apresenta resultados parciais de pesquisa de um trabalho concluído, consiste na elaboração de uma crítica ao atual processo de implementação de políticas públicas educacionais brasileira, crítica na perspectiva adotada por Saviani (2009, p. 200), que afirma que “[...] estudar criticamente determinado fenômeno significa buscar os seus condicionantes, os seus fatores determinantes”.

Este trabalho traz uma análise do processo de proposição, tramitação e aprovação da atual reforma do Ensino Médio. Do conteúdo desta reforma e suas implicações, da Medida Provisória nº 746/2016, da Lei nº 13.415/2017, das DCNEM de 2018 que foram publicadas na Resolução n. 3 do CNE/CEB, em 21 de novembro de 2018 (BRASIL, 2018b), e que,

juntamente com a BNCC do Ensino Médio, instituíram a reforma do Ensino Médio.

## 2. METODOLOGIA

A escolha teórico-metodológica adotada no desenvolvimento deste artigo foi conduzida segundo a concepção materialista e dialética da história. Os instrumentos, técnicas, procedimentos e os meios que permitiram a captação da matéria, a obtenção de dados e informações que contribuíram para a apreensão do objeto de estudo, foram guiados pela metodologia de caráter qualitativo, explicativo, bibliográfico e documental.

Em uma pesquisa bibliográfica é imprescindível enfatizar que ela é sempre realizada para fundamentar teoricamente o objeto de estudo, colaborando com elementos que subsidiam a análise futura dos dados obtidos. Lakatos e Marconi (2003, p.3) afirmam que: [...] ler com espírito crítico significa fazê-lo com reflexão, não admitindo ideias sem analisar ou ponderar, proposições sem discutir, nem raciocínio sem examinar; consiste em emitir juízo de valor, percebendo no texto o bom e o verdadeiro, da mesma forma que o fraco, o medíocre ou o falso.

Na análise documental, Lakatos e Marconi (2003), utilizam-se documentos que não sofreram tratamento analítico. O desafio a esta técnica de pesquisa é a capacidade que o pesquisador tem de selecionar, tratar e interpretar a informação, visando compreender a interação com sua fonte.

Para Marx e Engels (2011), o Estado de classe estava intimamente ligado ao ensino da classe e a educação constitui, nesse sentido, instrumento ideológico hegemônico de dominação da classe. Os autores criticaram a divisão do trabalho na sociedade de classes e, por conseguinte, a incidência dela na educação.

## 3. RESULTADOS

O anúncio da reforma do Ensino Médio, realizado pelo MEC, em 22 de setembro de 2017, poucos meses após o *Impeachment da presidenta Dilma*, de imediato suscitou reações contrárias tanto em relação à forma quanto ao conteúdo da proposta. No que se refere à forma, optou-se por promover as alterações no último nível da educação básica por meio de medida provisória, nesse caso a Medida nº 746/2016, sem dialogar com as entidades de classe, universidades e, principalmente, com os jovens.

Segundo Motta e Frigotto (2017), interessados em implementar pautas regressivas e sustentados em promessas irrealizáveis, como a capacitação para o trabalho em um contexto de desemprego crescente, o governo decide adotar caminhos autoritários e renuncia a qualquer busca ou estabelecimento de consenso na efetivação das mudanças na estrutura e funcionamento do Ensino Médio.

Entidades científicas, sindicatos de professores, diversos intelectuais, organizações estudantis e grupos organizados, como é o caso do Movimento em Defesa do Ensino Médio

(2016), também intensificaram as críticas à reforma, organizando protestos, ações nas redes sociais, debates e publicando notas e manifestos.

Por outro lado, institutos, fundações, organizações sociais – geralmente vinculados ao setor empresarial ou que prestam serviços educacionais ao Estado –, empresas, alguns oligopólios de comunicação, intelectuais liberais, o Conselho Nacional de Secretários da Educação (Consed) e o Movimento Todos Pela Educação (MTPE) saíram em defesa da reforma.

Declaradamente, os sujeitos pertencentes ao grupo favorável, ou seja, os reformadores empresariais, foram os principais interlocutores junto ao governo, que os convidou para opinar e discutir a reforma do Ensino Médio (BORGES, 2016). Apesar da forte oposição popular, o bloco no poder conseguiu aprovar a MP nº 746/16 na Câmara dos Deputados e no Senado Federal com bastante facilidade e sem grandes modificações, convertendo-a na Lei nº 13.415/2017, em 16 de fevereiro de 2017.

Assim, ao invés de um currículo comum para todos, como definido na LDB/1996 e na primeira versão da BNCC, a nova disposição estabeleceu um currículo segmentado, composto pela Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e por itinerários formativos específicos a serem definidos pelos sistemas de ensino, com ênfase nas seguintes áreas de conhecimento ou de atuação profissional: linguagens; matemática; ciências da natureza; ciências humanas; formação técnica e profissional.

Com essa nova estrutura curricular, recorrendo às reflexões de Kuenzer (2017), compreende-se que a MP nº 476 restabelece a dicotomia entre a formação geral humanística e a profissional e entre a base comum nacional e as áreas de ênfases do conhecimento: linguagem, matemática, ciências humanas e naturais e ensino técnico profissional, rompendo com as diretrizes curriculares nacionais do Ensino Médio e da educação técnica profissional de 2012 que defendem a integração dos currículos escolares, sem distinção de blocos.

Com a redação dada pela MP nº 746, o §1º do art. 36 da LDB/1996 passou a possibilitar que os sistemas de ensino pudessem compor seus currículos com mais de uma das áreas previstas no caput. Por sua vez, o §3º desse dispositivo conferiu autonomia aos sistemas de ensino para definir a organização das áreas de conhecimento, as competências, habilidades e expectativas de aprendizagem definidas na BNCC.

Após a análise do processo de contextualização e regulamentação da contrarreforma do Ensino Médio, enfatizamos que, ainda que tenha sido possível alterar alguns aspectos do seu conteúdo durante sua tramitação no Congresso Nacional, trata-se de uma proposta autoritária imposta pelo Executivo e não legitimada pelo debate popular; fato que poderá repercutir na implementação das mudanças propostas.

A elaboração da BNCC está prevista no Art. 20 da CF/1988, no artigo 9º, inc. IV da LDB/1996 e na estratégia 7.1 do Plano Nacional de Educação (2014-2024). Porém, mesmo

tendo previsão na LDB e no PNE, quem realmente estabeleceu os limites de abrangência da BNCC do Ensino Médio foi a Lei n. 3.415/2017. A Base Nacional Comum do Ensino Médio (BNCC-EM) foi regulamentada pela Resolução n. 04 de 17.12.2018.

Nesse documento, competência é definida como [...] a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e sócio emocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. (BRASIL, 2018, p. 8).

Assim, a atual reforma do Ensino Médio tem como referência a pedagogia das competências, proposta curricular da década de 1990, e que agora é retomada sob o discurso de que é necessário adequar a escola às mudanças do mundo do trabalho, associadas a inovações de caráter tecnológico e organizacional.

A reforma em questão propõe como alternativa o desenvolvimento de competências que permitam o aprendizado no decorrer da vida, já que “o trabalhador transitará, ao longo de sua trajetória laboral, por inúmeras ocupações e oportunidades de educação profissional, não há razão para investir em formação profissional especializada, como já propunha o BM como política para os países pobres desde a década de 1990 [...]” (KUENZER, 2017, p. 339), que em síntese, defende uma educação para a empregabilidade.

A Lei nº 13.415/2017, corroborada pela Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio (BNCC-EM), representa o acúmulo de projetos elaborados ao longo dos governos nacionais desde a década de 1990. Diante desse quadro, Ramos e Frigotto (2016) afirmam que o ideário do capital para a educação, que tem como principal embaixador o BM, e aqui no Brasil é sintetizado e representado nas propostas do Movimento Todos pela Educação.

A Lei nº 13.415/2017 também inovou negativamente ao instituir no Art. 61 da LDB/1996 duas novas categorias de profissionais da educação básica, a saber: a) profissionais com notório saber reconhecido pelos sistemas de ensino, para atuar, exclusivamente na formação técnica e profissional, ministrando conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada e; b) profissionais graduados com complementação pedagógica.

Nesse sentido, compreendemos que, diferentemente da ideia de formação humana integral apregoada pela atual reforma, o currículo do “Novo Ensino Médio” ensejará uma formação pragmática e reducionista voltada para adaptação dos jovens das classes trabalhadoras às demandas do mercado.

#### **4. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, é possível afirmar que a presente reforma tem como centralidade implementar mudanças que visam, fundamentalmente, acentuar tendências já em curso no

âmbito pedagógico e da gestão escolar.

A atual reforma educacional para o Ensino Médio atende a um modelo excludente e limitado de oferta escolar voltado para a privatização e terceirização do Ensino Médio. Com isso, o direito constitucional à educação básica é rebaixado drásticamente e perigosamente, atendendo a interesses exclusivos do mercado.

No âmbito pedagógico, promove-se um esvaziamento do currículo, estreitando a formação dos jovens, imprimindo-lhe um caráter ainda mais utilitário e pragmático, além de antecipar a especialização, concorrendo, portanto, para uma formação unilateral radicalizada.

Desse modo, em que pesem os discursos que se contrapõem a essa visão, ganha força um processo de corrosão das bases temporais, epistemológicas e disciplinares do direito ao Ensino Médio. Tal movimento se delineia na reforma do currículo do Ensino Médio, que, ao produzir a flexibilização, a desobrigação e a desestruturação do conjunto dos conteúdos escolares, aponta para o esvaziamento da garantia da oferta de saberes escolares, o que pode resultar no aprofundamento da dualidade estrutural e educacional da sociedade brasileira.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Ronaldo Marcos de Lima; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Práticas pedagógicas e ensino integrado**. Curitiba, 2014, v. 7. Disponível em: <https://curitiba.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2016/05/Pr%C3%A1ticas-pedag%C3%B3gicas-e-ensino-integrado.pdf>. Acesso: 26 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Novo Ensino Médio: perguntas e respostas**. Brasília, 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=4036>. Acesso em: 07 jan. 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP). **Guia de Implementação do Novo Ensino Médio**, 2018. Disponível em: <http://novoensinomedio.mec.gov.br/#!/guia>. Acesso em: 07 jan. 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Educação é Base – Ensino Médio. MEC: Brasília, 2018a. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/BNCC\\_19dez2018\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/BNCC_19dez2018_site.pdf). Acesso: 07 jan. 2022.

Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>. Acesso: 07 jan. 2022.

DUARTE, Newton. **Formação de professores: limites contemporâneos e alternativas necessárias**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A gênese do Decreto n. 5.154/2004: um debate no contexto controverso da democracia restritiva.

MARX, K. **O Capital**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1968. Livro 1. v. 1.

PERRENOUD, Philippe. Formar professores em contextos sociais em mudança: prática reflexiva e participação crítica. **Revista brasileira de educação**, v. 12, n. 5-21, 1999.

RAMOS, Marise Nogueira; FRIGOTTO, Gaudêncio. Medida Provisória 746/2016: a contra-reforma do ensino médio do golpe de estado de 31 de agosto de 2016. **Revista HISTEDBR On-line**, v. 16, n. 70, p. 30-48, 2016.

SAVIANI, Demerval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 3 ed. Campinas: Autores Associados, 2011.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do Trabalho Científico*. São Paulo: Cortez, 2017.

UNESCO. **O ensino médio no século XXI: desafios, tendências e prioridades**. Brasília, 2003. 94p. (Cadernos UNESCO. Série Educação, 9). Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ue000309.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2022.

UNICEF. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos** (Conference de Jomtien – 1990). Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>. Acesso: 12 jun. 2021.